

COMUNICADO Nº 128/2025-CEV/UECE

(18 de julho de 2025)

Dispõe sobre convocação para o procedimento de Heteroidentificação para verificação e validação da autodeclaração de candidata do Vestibular 2025.2 da Universidade Estadual do Ceará para concorrer à vaga reservadas para autodeclarados pardos.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 02/2025-CEV/UECE, de 07/03/2025, que estabelece as normas e fixa o período para solicitação de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará no 2º período letivo de 2025, **torna públicas** as seguintes informações.

Da Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação de Autodeclarados Pretos ou Pardos

1. De conformidade com o Comunicado Nº 127/2025-CEV/UECE, de 17/07/2025, fica a candidata **Samanta de Lima Silva**, pedido 828, optante pelo curso Medicina Veterinária - Bacharelado (Diurno) – Taua, concorrendo às vagas reservadas a autodeclarados pardos, convocada para se submeter ao procedimento de heteroidentificação para verificação e validação de autodeclaração na forma que está estabelecida na Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE, de 1º de abril de 2021.
2. A candidata deverá comparecer ao procedimento de Heteroidentificação portando documento original de identidade conforme o descrito no Edital de Regulamentação do Vestibular 2025.2 da UECE.
 - 2.1. Poderá haver identificação especial e condicional na forma descrita no Edital de Regulamentação do Vestibular 2025.2.
3. O procedimento de heteroidentificação será realizado em **Iguatu**, às 14h do dia 20/07/2025, na Sala de Reuniões, Bloco A, da sede da FECLI, Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, Av. Dário Rabelo, S/N – Santo Antônio, Iguatu, Ceará.
4. A candidata deverá comparecer ao local do procedimento com 30 minutos de antecedência.

Do Processo de Heteroidentificação

5. Considera-se como procedimento de Heteroidentificação para validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
6. Durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do candidato.
 - 6.1. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais,

combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula nos cursos de graduação da UECE.

7. Os procedimentos de validação de autodeclaração serão gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao NUAPCR/UECE e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
 - 7.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Vestibular.
8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
9. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, encaminhado ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-Raciais – NUAPCR/UECE divulgado em Comunicado da CEV/UECE, disponibilizado no site www.cev.uece.br, em link específico, cabendo ao candidato do vestibular acompanhar e tomar ciência dos resultados.
10. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado para efeito da avaliação e validação da autodeclaração.
11. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Vestibular 2025.2, não servindo para outras finalidades.
12. Será eliminado do Vestibular 2025.2 da UECE o candidato autodeclarado preto ou autodeclarado pardo, convocado para o procedimento de heteroidentificação:
 - a) que não tiver sua autodeclaração confirmada (após recursos) por Comissão de Heteroidentificação, independentemente de alegação de boa-fé;
 - b) que não comparecer na data e local de sua convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

Fortaleza, 18 de julho de 2025

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE